INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUTIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, Solteiro, Nascido em 30/Julho/1984, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 09100155– 20 SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 024.921.925-55, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 22563, residente e domiciliado na Rua Anthenor Tupinambá, nº 150, Aptº 012 – Pituba, CEP: 41.810-680 – Salvador/BA;

IOILSON MARTINS ARAÚJO, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 03/Junho/1987, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 10060258-47 – SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 026.918.465-12, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23912, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, nº 187, Aptº 301 – Jardim Apipema, CEP: 41.155-000 – Salvador/BA;

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 10/Junho/1986, Médico, Portador da Carteira Nacional de Habilitação "CNH" sob nº 03921038204 e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº 838.659.005-00, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23903, residente e domiciliado na Rua Nelson Gallo, nº 256, Aptº 201 – Rio Vermelho, CEP: 41.940-010 – Salvador/BA;

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 27/Junho/1987, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 13905568- 16 – SSP/BA, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 024.252.125-82, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23910, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 42, Centro – Jacobina, CEP: 44.700-000 – Jacobina/BA;

HERLON MOURA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, Solteiro, Nascido em 10/Fevereiro/1986, Médico, Portador da Carteira Nacional de Habilitação "CNH" sob nº. 03659681593, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 023.863.945-22, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23904, residente e domiciliado na Rua Agnelo Brito, nº 141, Aptº 402, Edfº Versalhes A – Federação, CEP: 40.210-245 – Salvador/BA; Constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes clausulas:

I CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade usará a denominação social de **TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** explorando o nome fantasia **TOP MED**, sede social na Rua Fernando Menezes de Goés, nº 397, Edfo Lucilio, Sala101 B — Pituba- Salvador/Ba, Cep: 41.810-700, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

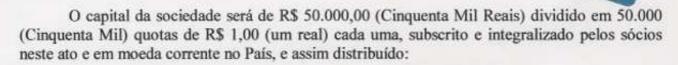
Car

II CLÁUSULA - OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social a seguinte redação:

► (CNAE nº. 86.30-5/99); Prestação de Serviços Médicos

III CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL;



QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR RS	%
DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA	10.000	10.000,00	20,00%
JOILSON MARTINS ARAÚJO	10.000	10.000,00	20,00%
GABRIEL DE CARVALHO CUNHA	10.000	10.000,00	20,00%
DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO	10.000	10.000,00	20,00%
HERLON MOURA DOS SANTOS	10.000	10.000,00	20,00%
TOTALIZANDO:	50.000	50.000,00	100,00%

<u>Parágrafo Único</u> À responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, respondem todas solidariamente, pela integração do capital social.

IV CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, a qual, no uso de suas atribuições, representará a sociedade em juízo ou fora dela, em negócios de exclusivo interesse aos objetivos sociais, cabendo-lhes a abertura das contas bancárias, bem como sua movimentação, podendo para tanto, assinar contratos de qualquer natureza, nomear procuradores, prepostos, gestores ou administradores não sócios para gerir a sociedade, inclusive por deliberação majoritária, assinar isoladamente qualquer ato de alteração contratual junto a Junta Comercial do Estado da Bahia.

V CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O sócio administrador **DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, declara sob pena da Lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

VI CLÁUSULA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios teram direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, fixada consensualmente entre eles.

d



VII CLÁUSULA - CESSAO DE QUOTAS:

Em caso de retirada de um dos sócios por **afastamento**, a sociedade não se dissolverá; O sócio remanescente pagará o retirante, seus haveres na sociedade, corrigidos monetariamente por índices vigentes por lei á época para tal fim, celebrando alteração contratual para admissão de novos sócios.

- <u>Parágrafo Primeiro:</u> Em caso de morte de qualquer um dos sócios, a sociedade também não se dissolverá; O sócio remanescente pagará aos herdeiros ou legatários do "de cujos" através de instrumento de alteração contratual, todos seus haveres da sociedade de acordo com o respectivo inventário, testamento e/ou formal de partilha, com base no Balanço Patrimonial que será levantado na data do evento para tal fim, admitindo novos sócios, que poderão ser herdeiros, se capacitados estiverem.
- Parágrafo Segundo: As quotas são individuais, inalienáveis e/ou impenhoráveis a terceiros estranhos á sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas. No caso de retirada de sócio por cessão do controle de quotas, a cessionária deverá notificar sua decisão por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, cabendo o sócio remanescente o direito de preferência; e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade do caput desta cláusula.
- <u>Parágrafo Terceiro:</u> A retirada por afastamento ou cessão do controle de quotas, não exime ao ex-sócio da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, por até dos anos após averbada a resolução da sociedade; ou em igual prazo, enquanto não se requer a averbação; Ocorrendo a retirada de sócio por morte, transfere-se a responsabilidade pelas obrigações sociais pelo mesmo prazo aos herdeiros do sócio falecido.
- Parágrafo Quarto: No caso dos sócios decidirem pela dissolução da sociedade, nomeará em Liquidante, que poderá ser sócio ou não, conforme o que determina o artigo 1.038, dando-lhe investidura para:
 - Averbar instrumento de dissolução da sociedade;
 - · Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
 - Proceder á elaboração do inventário e do balanço geral do ativo e do passivo; Últimos os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios;
 - Exigir dos quotistas, quando insuficiente o ativo á solução do passivo, a integralização de suas quotas e, se for o caso s quotistas necessários, os limites da responsabilidade de cada um, e proporcionalmente á respectiva participação nas perdas, repartindo-se, entre os sócios solventes e na mesma proporção, o devido pelo insolvente;
 - Convocar reuniões dos quotistas, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados;
 - Finda a liquidação, apresentar os sócios o relatório da liquidação e as contas finais;
 - Averbar o instrumento firmado pelos sócios, que considerar encerrada a liquidação;

VIII CLÁUSULA - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA E/OU REUNIÕES:

As assembléias só serão obrigatórias se o número dos sócios for superior a 10 (dez) membros, conforme o previsto no Artigo 1.072 § 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Em caso da sociedade ter o numero de membros limitado a 10 (dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição ás assembléias, a convocação de reuniões periódicas.

IX CLÁUSULA – EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social terá início e 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações dos Lucros ou Prejuizos Acumulados.

X CLAUSULA - NORMAS INTERNAS:

Fica desde já tacitamente acordado que terão toda validade jurídica que a Lei lhes emprestar, todos os acordos, normas de serviços, regimento interno de caráter administrativo, assinado por todos os sócios, desde que não venha ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

VI CLÁUSULA - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:

O lucro líquido ou os prejuízos do exercício, deduzidas as provisões permitidas pela Legislação vigente, será rateado entre os sócios, na proporção de suas quotas ou contabilizado em reservas livres, se assim melhor convencionarem; podendo ainda, distribuir os lucros os sócios, consolidado a cada mês.

XII CLÁUSULA - FORO JURÍDICO:

As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como único componente, para dirimir lide, controvérsias e litígios oriundos do presente. instrumento, com a exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Salvador/Bahia, 01 de Março de 2012

Pour de	1 sale	OLIVEIRA
DAVI D	e araújo	OLIVEIRA

IOILSON MARTINS ARAÚIO

GARRIEL DE CARVALHO CUN

estemunha

Marcos Comes Almeida

CPF: 9033964.055468 CRC :27.507/BA

LIVERA DA SILVA : 820.325, 135-87

: 0800248821-55P/BA

RESOLVE CONTABILIDADE. Rua do Cabeça, nº 10 - Edfo Marquês de Abrantes, Sala 713 - Dois de Julho, Salvador/Ba,

Tel.: 3384-8806 / 9239-3613 ou 8788-6924

E-mail: Resolve Resolve@hotmail.com

1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME

DAVI DE ARAÚTO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, Solteiro, Nascido em 30/Julho/1984, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 09100155-20 SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 024.921.925-55, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 22563, residente e domiciliado na Rua Anthenor Tupinambá, nº 150, Aptº 012 - Pituba, CEP: 41.810-680 - Salvador/BA;

1011.SON MARTINS ARAÚIO. brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 03/Junho/1987, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 10060258-47 – SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 026.918.465-12, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23912, residente e domiciliado na Rua Nita Costa, nº 187, Aptº 301 – Jardim Apipema, CEP: 41.155-000 – Salvador/BA;

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 10/Junho/1986, Médico, Portador da Carteira Nacional de Habilitação "CNH" sob nº. 03921038204 e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 838.659.005-00, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23903, residente e domiciliado na Rua Nelson Gallo, nº 256, Aptº 201 – Rio Vermelho, CEP: 41.940-010 – Salvador/BA;

DANIEL JACOBUS ROTZE FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 27/Junho/1987, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 13905568- 16 – SSP/BA, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 024.252.125-82, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23910, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 42, Centro – Jacobina, CEP: 44.700-000 – Jacobina/BA;

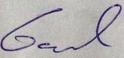
Nascido em 10/Fevereiro/1986, Médico, Portador da Carteira Nacional de Habilitação "CNH" sob nº. 03659681593, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 023.863.945-22, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 23904, residente e domiciliado na Rua Agnelo Brito, nº 141, Aptº 402, Edfº Versalhes A – Federação, CEP: 40.210-245 – Salvador/BA; Constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes clausulas:

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LIDA. ME.., Rua Fernando Menezes de Goés, nº 397, Edfº Lucilio, Sala101 B – Pituba- Salvador/Ba, conforme contrato social arquivado na JUCEB sob nº 29.203.778.400 em 18/05/2012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 15.557.927/0001-02, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar parcialmente seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

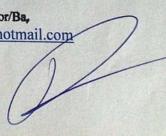
RESOLVE CONTABILIDADE.

Rua do Cabeça, nº 10, Sala 713 7º Andar, Edfº Marquês de Abrantes - Centro - , Salvador/Ba,

Tel.: 3384-8806/9239-3613 ou 8788-6924 E-mail: resolve contabilidade@hotmail.com







<u>I CLÁUSULA-ADMISSÃO, RETIRADA DE SÓCIOS E CESSÃO DO CONTROLE DE QUOTAS:</u>

É admitido na sociedade **FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, natural de Amargosa/Ba, Solteiro, Nascido em 27/Julho/1987, Médico, portador da Cédula de Identidade "RG" sob nº 0994482540-SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº 011.880.295-09, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" sob nº 24499, residente e domiciliado na Rua Macaúbas, nº 160, Aptº 202, Rio Vermelho Cep: 41.940-250 - Salvador/Ba,

O sócio **JOILSON MARTINS ARAUJO**, que é possuidor de 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizado de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. Retira-se da sociedade cedendo e transferindo todas suas quotas de capital para o sócio ora admitido **TABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO**, tempo em que, dá plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres na sociedade, para nada mais reclamarem, seja a que título for aos sócios ou a sociedade.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O ex-sócio **JOILSON MARTINS ARAUJO**, responderam pelas obrigações sociais anteriores por até dois anos após o arquivamento deste instrumento, ou em igual prazo, enquanto não requer a averbação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: A morte do ex-sócio não exime os seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, na mesma modalidade do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Dessa forma o capital da sociedade fica inalterado em seu montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado e dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

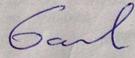
QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR RS	%
DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA	10.000	10.000,00	20,00%
FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO	10.000	10.000,00	20,00%
GABRIEL DE CARVALHO CUNHA	10.000	10.000,00	20,00%
DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO	10.000	10.000,00	20,00%
HERLON MOURA DOS SANTOS	10.000	10.000,00	20,00%
TOTALIZANDO:	50.000	50.000,00	100,00%

<u>Parágrafo Único</u>: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, entretanto, respondem todos, solidariamente pela integração do capital social.

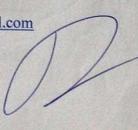
RESOLVE CONTABILIDADE

Rua do Cabeça, nº 10, Sala 713 7º Andar, Edfº Marquês de Abrantes - Centro - , Salvador/Ba,
Tel.: 3384-8806/9239-3613 ou 8788-6924 E-mail: resolve contabilidade@hotmail.com











II CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade passará a ser exercida, individualmente pelo sócio **DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, as quais, no uso de suas atribuições, representará a sociedade em juízo ou fora dela, em negócios de exclusivo interesse aos objetivos sociais, cabendo-lhes a abertura de contas bancárias, bem como sua movimentação, podendo para tanto, assinar contratos de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Os sócios por deliberação da maioria absoluta do capital poderão nomear procuradores ou gestores, constituir ou destituir administradores não sócios para a sociedade

III CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIPEDIMENTO:

O sócio administrador **DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA**, declara sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

IV CLÁUSULA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor par que produzam os efeitos legais.

Salvador/Ba., 26 de Abril de 2013

FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO

Sócio Admitido

DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA Sócio Permanecente

RESOLVE CONTABILIDADE.

Rua do Cabeça, nº 10, Sala 713 7º Andar, Edf Marquês de Abrantes - Centro - , Salvador/Ba,

Tel.: 3384 8806 / 9239-3613 ou 8788-6924 E-mail: resolve contabilidade@hotmail.com





Gell de Canh anhe

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA

DANIEL JACOBUS ROTZE FILHO

HERLON MOURA DOS SANTOS

JOILSON MARTINS ARAUJO Sócio Retirante

Testemunhas:

MARCOS GOMES ALMENDA CPF 903.964055-68 RG 08255067-00 SSP/BA CBC N° 27507/BA

ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA CPF 820.325.135-87 RG 08002488-21 SSP/BA

RESOLVE CONTABILIDADE

Rua do Cabeça, nº 10, Sala 713 7º Andar, Edfº Marquês de Abrantes - Centro - , Salvador/Ba,
Tel.: 3384-8806/9239-3613 ou 8788-6924 E-mail: resolve_contabilidade@hotmail.com



TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME

DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, Solteiro, Nascido em 30/07/1984, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" nº. 09100155– 20 SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" nº. 024.921.925-55, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" nº 22563, residente e domiciliado na Rua Anthenor Tupinambá, nº 150, Aptº 012 – Pituba, Cep: 41.810-680 – Salvador/BA;

FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO, brasileiro, natural Amargosa/Ba, Solteiro, Nascido em 27/07/1987, Médico, portador da Cédula de Identidade "RG" sob nº 0994482540-SSP/Ba, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº 011.880.295-09, residente e domiciliado na Rua Macaúbas, nº 160, Aptº 202, Rio Vermelho Cep: 41.940-250 - Salvador/Ba,;

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 10/06/1986, Médico, Portador da Carteira Nacional de Habilitação "CNH" nº. 03921038204 e do Cadastro Pessoa Física "CPF" nº. 838.659.005-00, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" nº 23903, residente e domiciliado na Rua Nelson Gallo, nº 256, Aptº 201 – Rio Vermelho, Cep: 41.940-010–Salvador/BA;

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, Solteiro, Nascido em 27/06/1987, Médico, Portador da Carteira de Identidade "RG" sob nº. 13905568- 16 – SSP/BA, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 024.252.125-82, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" nº 23910, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 42, Centro – Cep: 44.700-000 – Jacobina/BA;

HERLON MOURA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, Solteiro, Nascido em 10/02/1986, Médico, Portador da Carteira Nacional de Habilitação "CNH" sob nº. 03659681593, e do Cadastro de Pessoa Física "CPF" sob nº. 023.863.945-22, e do Conselho Regional de Medicina "CRM" nº 23904, residente e domiciliado na Rua Agnelo Brito, nº 141, Aptº 402, Edfº Versalhes A – Federação, Cep: 40.210-245 – Salvador/BA; Constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes clausulas:

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LIDA. ME., Rua Fernando Menezes de Goés, nº 397, Edfo Lucilio, Sala101 B – Pituba- Salvador/Ba, conforme contrato social arquivado na JUCEB sob nº 29.203.778.400 em 18/05/2012, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 15.557.927/0001-02, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar parcialmente seu contrato primitivo mediante cláusulas e condições seguintes:

I CLÁUSULA - ABERTURA DE FILIAL:

A sociedade resolve por este instrumento abrir uma filial na **Praça Joaquim**Machado, nº 160, Casa - Centro - Capela do Alto Alegre/Bahia,

Cep: 44.645-000, A filial terá a seguinte atividade:

▶ Prestação de Serviços Médicos (Cnae nº 8630-5/99)

RESOLVE CONTABILIDADE.

Rua do Cabeça, nº 10, Sala 713 7º Andar, Edfº Marquês de Abrantes - Centro - , Salvador/Ba,
Tel.: 3384-8806/9239-3613 ou 8788-6924 E-mail: resolve contabilidade@hotmail.com



Pluring



Continuação da 2 alteração contratual da empresa TOP MED SERVIÇOS MÉDICOS LIDA. ME

<u>II CLÁUSULA</u> – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor par que produzam os efeitos legais.

Salvador/Ba., 02 de Janeiro de 2013

FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO

Sócio Permanecente

DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA

Sócio Permanecente

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA

Sócio Permaneçente

DANIEL IACOBUS KOPZE FILHO

Sócio Permanecente

HERLON MOURA DOS SANTOS

Sócio Permanecente

Testemunhas:

MARCOS GOMES ALMEIDA

CPF 903-964.055-68 G 08255067-00 SSP/BA CRC N° 27507/BA

ANDRÉA OLIVEIRA DA SILVA

CPF 820.325.135-87 RG 08002488-21 SSP/BA Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTITO EM 26/02/2014 Nº 29901126262
Protocolo: 14/052562-9, de 25/02/2014
Empresa: 29 2 0377840 0
TOP MED SERVICOS MEDICOS LITBA ME
SECRETA "OGERAL
SECRETA" OGERAL

RESOLVE CONTABILIDADE.

Travessa Abrantes, 53 - SIEP -, Salvador/Ba,

Tel.: 3384-8806 / 9161-5078 ou 8788-6924

E-mail: resolve contabilidade@hotmail.com

DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1984, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 024.921.925-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09100155-20, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANTHENOR TUPINAMBÁ, 150, APT 012, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-680, BRASIL.

FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1987, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 011.880.295-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0994482540, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MACAÚBAS, 160, APT 202, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-250, BRASIL.

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 838.659.005-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03921038204, órgão expedidor CNH - BA, residente e domiciliado no(a) RUA NELSON GALLO, 256, APT 201, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.940-010, BRASIL.

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1987, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 024.252.125-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13905568-16, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO SALVADOR, 42, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000, BRASIL.

HERLON MOURA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1986, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 023.863.945-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 036599681593, órgão expedidor CNH - BA, residente e domiciliado no(a) RUA AGNELO BRITO, 1141, APT 402, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40.210-245, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial TOP MED SERVICOS MEDICOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203778400, com sede R Fernando Menezes de Goes, 397, Edif Lucilio, Sala 101 B, Pituba Salvador, BA, CEP 41.810-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.557.927/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

0

Jan





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TOP MED SERVICOS MEDICOS LTDA ME

CNPJ n° 15.557.927/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial TOP MED SERVICOS MEDICOS LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DA ALFAZEMA, 752, LOJA 38, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-710.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
REALIZAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS;ATIVIDADE MÉDICA
AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES;ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;ATIVIDADE DE
ATENÇÃO AMBULATORIAL;.

CNAE FISCAL

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/04 - atividade odontológica

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

OUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio(a) FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) GABRIEL DE CARVALHO CUNHA, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).



Certifico o Registro sob o n^0 97643070 em 08/03/2017

Protocolo 175126887 de 07/03/2017

Nome da empresa CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA ME NIRE 29203778400

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Retira-se da sociedade o sócio(a) HERLON MOURA DOS SANTOS, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio(a) FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) GABRIEL DE CARVALHO CUNHA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) HERLON MOURA DOS SANTOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA, com 49.500(Quarenta e Nove Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A sociedade será administrada pelo quotista Davi de Araújo Oliveira, que representará a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal, podendo fazer uso da denominação social



Certifico o Registro sob o nº 97643070 em 08/03/2017

Protocolo 175126887 de 07/03/2017

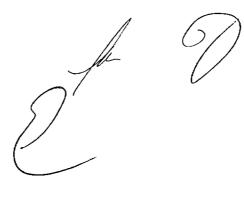
Nome da empresa CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA ME NIRE 29203778400

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 154699169108226

nos negócios da Sociedade, devendo tal administrador observar as limitações estabelecidas neste contrato social.

- 6.2. O administrador poderá nomear procuradores e/ou advogados, inclusive para atuação judicial. Todas as procurações deverão ter prazo de vigência máximo de um ano e objeto específico, ressalvada a procuração "ad judicia", que poderá ser outorgada sem limitação de prazo.
- 6.3. É vedada a prática de atos ou o uso da denominação social em negócios que contrariem o presente contrato social.
- 6.4. A prática dos seguintes atos dependerá de deliberação ou anuência do sócio que represente mais da metade do capital social:
- a) Abertura e movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras.
- b) Realização de pagamentos, saques ou recebimentos de valores.
- c) A emissão e a assinatura de ordens de pagamentos, notas promissórias, cédulas de crédito, duplicatas e outros títulos de crédito.
- d) A celebração de contratos em geral.
- f) A prestação de garantias em favor de terceiros ou em favor da própria Sociedade.
- g) A aquisição ou alienação de participações societárias da Sociedade, bem como a criação de qualquer ônus ou gravame sobre estas.
- h) A aquisição ou alienação de bens de propriedade industrial e/ou de bens imóveis e direitos a eles relativos, bem como a criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens móveis ou imóveis da Sociedade.
- 6.5. O administrador poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, como remuneração pelos serviços prestados à Sociedade, observada a legislação aplicável.
- 6.6. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TOP MED SERVICOS MEDICOS LTDA:ME. CNPJ n° 15.557.927/0001-02

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BAHIA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/Bahia, 02 de Março de 2017.

DAVI DE ARÂUJO OLIVEIRA CPF: 024.921.925-55

nh. FABIO ALMEIDA MACIEL SOBRINHO

CRF: 011.880.295-09

GABRIEL DE CARVALHO CUNHA

CPF: 838.659.005-00

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO

CPF: 024.252.125-82

HEŔLON MOURA DOS SANTOS

CPF: 023.863.945-22

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2017 SOB Nº: 97643070

JUCEB_{Protocolo: 17/512688-7, DE 07/03/2017}

Empresa: 29 2 0377840 0 CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Heli He He Lan



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA

CNPJ nº 15.557.927/0001-02

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1987, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 024.252.125-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390556816, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO SALVADOR, 42, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1984, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 024.921.925-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0910015520, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTHENOR TUPINAMBÁ, 150, APT 012, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810680, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203778400, com sede Rua da Alfazema, 752, Loja 38, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.557.927/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

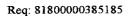
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, PC JOAQUIM MACHADO, 160, CASA, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, , CEP 44.645-000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901126262 e CNPJ nº 15.557.927/0002-85.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA

CNPJ nº 15.557.927/0001-02

SALVADOR, 7 de maio de 2018.

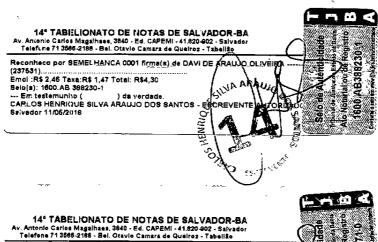
14º TABELIÃO

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO

CPF: 024.252.125-82

DAVI DE ARAÚJO OLIVEIRA

CPF: 024.921.925-55





Req: 81800000385185









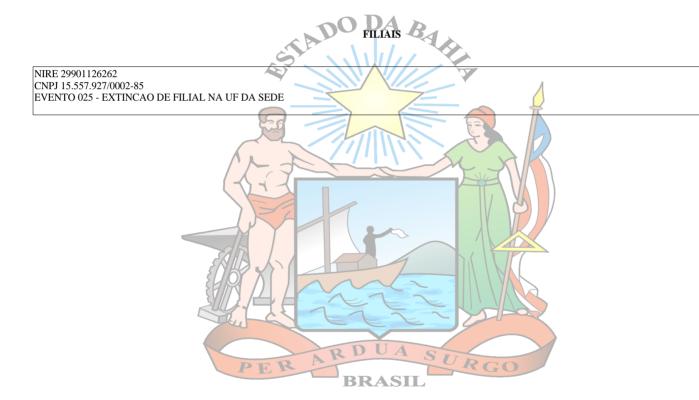
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA
PROTOCOLO	189207094 - 21/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203778400 CNPJ 15.557.927/0001-02

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS Secretário Geral

Milia Poe tela Zaur.

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/05/2018

1



Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 126784546104352

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA

CNPJ nº 15.557.927/0001-02

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1987, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 024.252.125-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1390556816, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SÃO SALVADOR, 42, CENTRO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/07/1984, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 024.921.925-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0910015520, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTHENOR TUPINAMBÁ, 150, APT 012, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810680, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203778400, com sede Rua da Alfazema, 752, Loja 38, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.557.927/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA
AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
COMPLEMENTARES; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE
ATENÇÃO AMBULATORIAL; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; SERVIÇOS DE
DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS;
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO
IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;.

CNAE FISCAL

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA

CNPJ nº 15.557.927/0001-02

8630-5/04 - atividade odontológica

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640-2/02 - laboratórios clínicos

8640-2/07 - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante,

exceto ressonância magnética

8640-2/08 - serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BAHIA, 3 de outubro de 2018.

SALVADOR/BA

SALVADORYBA :

DANIEL JACOBUS KOTZE FILHO CPF: 024,252,125-82

DAVI DE ARAUJO OLIVEIRA CPF: 024.921.925-55

14° TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-

ESCREVE HTE

Página 2

Req: 81800000924710







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRO MEDICO ODONTOLÓGICO CAPEMI LTDA
PROTOCOLO	188141774 - 17/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203778400 CNPJ 15.557.927/0001-02

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS Secretário Geral

Melin For tela Zaur.

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2018

1

